LEI No 125/2.000 EM. 03 DE MARÇO DE 2.000.

Registrado Sob n.º 128/00
Liv.º 05 Fl 72 Fr
Em 03 / 03 / 00
Barneiro
Assinatura

" Autoriza o poder executivo a proceder a Doação do Imovel e expedir titulos de propriedade, conforme especifica"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de mato grosso no uso de suas atribuições, na forma da Lei, Faço Saber, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o - Fica o poder Executivo autorizado a proceder a Doação de Uma area de terra localizada no perimetro Urbano na Cidade de Ribeirãozinho-MT. a Cristiano Alves Ltda C.P.F No. 712 440 691-91.

Paragrafo Primeiro - O Imovel de que trata a presente Lei encontra-se locada na Planta cadastral da cidade, dentro dos seguintes limites:

- Frente com 12,5(doze metros e meio) para Rua. Barão de Melgaço.
- Fundo com 12,5(doze metros e meio) para o lote 11;
- Lado direito com 25 (vinte cinco) metros para o lote 13;
- Lado Esquerdo com 25 (vinte cinco) metros para o lote 15, formando assim um lote de 312 m2 (trezentos e doze metros quadrados, sendo o lote No 14 da Quadra 28 (vinte oito).

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçoes em contrario.

Gabinete do prefeito, aos 03 (trez) dias do mes de março de 2.000.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal